

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM N° 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ginástica para atender ao Centro de Treinamento de Ginástica de Trampolim da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Itabira, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I - Termo de Referência – do Edital.

**LOCAL:** Site do Banco do Brasil/Link licitações – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**PREGOEIRO(A):** Erasmo Luiz Vieira

**EQUIPE DE APOIO:** Alan Mendes da Rocha, Rinaldo Pedro de Oliveira

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**SUMÁRIO**

<b>I. DO OBJETO.....</b>	<b>2</b>
<b>II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>III. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>IV. DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....</b>	<b>3</b>
<b>VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>VII. DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL .....</b>	<b>6</b>
<b>IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>7</b>
<b>X. RECURSOS.....</b>	<b>8</b>
<b>XI. DA ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>XII. DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA</b>	<b>9</b>
<b>XIV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....</b>	<b>9</b>
<b>XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....</b>	<b>10</b>
<b>XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>11</b>
<b>XVII. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>11</b>
<b>XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>12</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR E SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE.....</b>	<b>22</b>

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, por solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, a Lei Complementar nº 4.559 de 07/12/2012, os Decretos n.º 5.450, de 31.05.2005, n.º 7.892 de 23.01.2013, e aos Decretos Municipais n.ºs 1.749 de 13/02/2014, 1.328 de 07/01/2014, 2.473 de 19/11/2010, 1639 de 30/05/2007, 1686 de 06.07.2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2014 às 12:30 horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2014 às 12:30 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/04/2014 às 13 horas**

**I. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de aparelhos de ginástica para atender ao Centro de Treinamento de Ginástica de Trampolim da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Itabira, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I - Termo de Referência – do Edital.**

**São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta de Declaração de Inexistência de Emprego Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira - válido - e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1 – declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, nas três esferas de governo;

2.2.2 - suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura de Itabira;

2.2.3 - impedidos de licitar e contratar com o Município de Itabira.

2.2.4 – empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

### **III. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Seção de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros ( art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**3.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

**3.4.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.**

### **IV. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

### **V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os lotes relacionados no ANEXO I deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência, desde que na totalidade do lote escolhido.

**5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO LOTE, que será multiplicado automaticamente por 1(um) e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias de acordo com o objeto ofertado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

5.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

## **VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO**

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).
- 6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 6.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.13. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do **e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com)** – Seção de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).
- 6.14. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.15. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. O(a) Pregoeiro(a) irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **VII. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.1. **O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, através do e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com), para agilização dos trabalhos. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública de Pregão a data de abertura das propostas e data de encerramento da sessão pública de Pregão a data do encerramento da disputa do último lote da licitação.

7.1.2. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o lote apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.3. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.3.1. **Os documentos exigidos neste edital** deverão ser apresentados em envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Seção de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.3.2. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3, 7.2.10 a 7.2.14** Os documentos exigidos nos itens **7.2.4 a 7.2.9** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.3.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.10 a 7.2.14**.

7.1.3.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

**7.1.4. A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo através do e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com), em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.**

7.1.5. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprindo, assim, a exigência contida no item anterior.

7.1.6. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.7. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.9.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

7.1.9.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.10. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida.

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.9. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

7.2.10. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.11. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente com cópia autenticada do documento de identificação.

7.2.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) na os em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.13. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei Complementar 123, de 14.12.2006, **Anexo IV**, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

### **8.1. A Proposta deverá conter:**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

- 8.1.1. Modalidade (Pregão), forma (Eletrônico) e número da licitação (**nº 026/2014**).
- 8.1.2. Razão social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante.
- 8.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) produtos(s) que compõem cada lote ofertado, preços unitários para cada produto do lote e preço global do lote, também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- 8.1.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.
- 8.1.3.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, não sendo aceito preço total superior ao apresentado no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.**
- 8.1.4. Nos preços propostos consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.
- 8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do lote.**
- 8.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, *bem como os demais prazos*, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.
- 8.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.
- 8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Seção de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) , contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

**LICITANTE:** .....

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 026/2014**

**PREGOEIRO(A): Erasmo Luiz Vieira**

- 8.3. O preço unitário de cada lote ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme **subitem 8.1.3**, devendo sempre o valor total de cada lote obtido após adequação ser igual ou inferior ao valor total do mesmo lote ofertado na disputa eletrônica.
- 8.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) **anexar à proposta final, catálogos/ Folders/ prospectos do fabricante atualizado, correspondentes ao(s) produto(s) ofertado(s) EM TODOS OS LOTES**, com descrição minuciosa de cada item solicitado.
- 8.5. **Para os lotes 01 e 02, caso as documentações e catálogos não sejam suficientes para subsidiar e esclarecer dúvidas para o parecer técnico, o MUNICÍPIO poderá enviar um responsável para realização da visita técnica no fabricante da empresa arrematante ou em local em que já tenha fornecido os aparelhos/equipamentos. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 8.6. **A visita técnica será realizada em até dez dias, sendo prorrogável por mais cinco dias após a análise da documentação. Será comunicado via chat de mensagens o local, dia e horário da visita técnica. Nesta fase os licitantes poderão acompanhar a execução dos trabalhos, desde que seja previamente comunicado via chat a intenção de participar da visita técnica.**

**IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.**

**9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO IV deste Edital.**

**9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.**

**9.5. Para Efeito do disposto no item 9.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;**

**b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito; e**

**c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.**

**9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.**

**9.7. O disposto nos itens 9.2 e 9.3 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

## **X. RECURSOS**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a) por meio eletrônico, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após declarado o vencedor.

10.2. O licitante que manifestar sua intenção de recorrer deverá apresentar a síntese de suas razões, sendo-lhe facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.**

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à **Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av.**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM N° 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

**Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com).**

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **XI. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação do lote ao licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

## **XII. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação do lote ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## **XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA**

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** irá emitir Nota de Empenho e/ou firmar contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **MUNICÍPIO**.

13.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em **RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA-EMAIL** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

13.4. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **XIV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA**

14.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

14.2. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Prefeitura Municipal de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Seção de Compras.

14.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

- 14.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.
- 14.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do veículo ofertado.
- 14.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 14.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.
- 14.8. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 14.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 14.10. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.

## **XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência.
- 15.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Termo de Referência.
- 15.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 15.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido no Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 15.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 15.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 15.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 15.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 15.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 15.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 15.11. Fornecer os produtos, objeto do Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 15.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 15.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de quinze dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 15.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM N° 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

15.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

15.16. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

15.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

15.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

## **XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.27.812.0024.1.045.000.33.90.30.14.00.00.100-2317**

**02.27.812.0024.1.045.000.44.90.52.05.00.00.100-2315**

## **XVII. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

17.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

## **XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1 Não manter a proposta, lance ou oferta;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

18.1.5. Retardamento da execução do objeto;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar na execução do contrato;

18.1.8. Comportamento inidôneo;

18.1.9. Declaração falsa;

18.1.10. Fraude fiscal;

18.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3. Para as condutas descritas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

18.4. Para os fins dos itens 18.1.5 e 18.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

- 18.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 18.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 18.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 18.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 18.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 18.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 18.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

### **XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.
- 19.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 19.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

19.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Até **02 (dois) dias anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do **e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com)**, até **03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão** (art.19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

19.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 11 de abril de 2014.

**Erasmu Luiz Vieira**  
**Pregoeiro**

**Ana Claudia Duarte Tavares**  
**Seção de Compras**

**Karine Ferreira Reis**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**Marco Antonio Sampaio - Interino**  
**Secretário Municipal de Administração**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO**

**Aquisição de aparelhos de ginástica para atender ao Centro de Treinamento de Ginástica de Trampolim da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Itabira, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.**

### **INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição de aparelhos de ginástica para atender ao Centro de Treinamento de Ginástica de Trampolim da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Itabira, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, que atenderão ao Município de Itabira pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

### **JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Aquisição de aparelhos de ginástica em atendimento à ampliação do Centro de Treinamento de Ginástica de Trampolim da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que trarão uma valorização do trabalho que já vem sendo realizado, ampliando o número de crianças que serão atendidas. Inclui na sua formatação o treinamento de alto rendimento, e tem trazido para o município resultados e reconhecimento em todo o Brasil e no Exterior pela qualidade dos atletas que hoje representam o município em Campeonatos Estaduais, Brasileiro e Mundial.

### **FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE, no prazo não superior a 30 dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas, sem custos adicionais no seguinte endereço:

**Estádio Israel Pinheiro S/N - Valério Esporte Clube– Bairro Campestre - Fone (31)3839.2202, (31)8898-6867 pessoa de contato Márcio Guerra .**

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de utilização.

**3.4.** Serem fornecidos em embalagens, originais e lacradas.

**3.5.** Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

**3.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.** As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

**Lote 01 – Tumbling, Foan e Tarugo**

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
01	24279	TUMBLING - FERRO METALON COM PINTURA ELETROSTATICA AZUL <b>(CONFORME ANEXO ABAIXO)</b>	UN	01	115.100,00	115.100,00
02	24282	FOAN DE 25MM COBERTO COM CARPETE DE 6MM E DEMARCAÇÃO CONFORME NORMAS DA FEDERACAO INTERNACIONAL DE GINASTICA (FIG) EM AZUL OU VERMELHO DE 37M X 2M DE COMPRIMENTO.	UN	01	18.230,00	18.230,00
03	24575	TARUGO OFICIAIS PARA TUMBLING, DE FIBRA DE VIDRO FLEXIVEL.	UN	20	175,00	3.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>136.830,00</b>

**Anexo Item 24279**

TUMBLING – FERRO METALON COM PINTURA ELETROSTATICA AZUL, TARUGOS EM FIBRA DE VIDRO FLEXIVEL RETANGULARES, 2 MANTAS EM FOAN COM 25 MM CADA, SENDO O FOAN SUPERIOR COBERTO COM CARPETE DE 6 MM E DEMARCAÇÕES CONFORME NORMAS DA FEDERACAO INTERNACIONAL DE GINASTICA (FIG), EM AZUL OU VERMELHO, E O FOAN INFERIOR COM LONA ENCERADA COLADA, E MEDIDA DE 37M X 2M, AS DUAS SAIAS LATERAIS EM AMARELO, OS 10 M INICIAIS DE PISTA EM ESTRUTURA DE METALON E PISO RIGIDO DE MADEIRA DE LEI, 26M DE PISTA DE ACROBACIAS EM ESTRUTURA DE METALON E PISO COMPOSTO POR TARUGOS (BARROTES) DE FIBRA DE VIDRO FLEXIVEIS E RETANGULARES, E CHEGADA DE 6M COMPOSTO DE 3 COLCHOES GORDOS DE 3M X 2M X 0,3M (C X L X A), FEITO EM ESPUMA DE DENSIDADE D33 DE VINILONA KP-1000 AZUL COM SAIDAS DE AR NAS LATERAIS, SENDO OS TRES COBERTOS POR UMA CAPA DE VINILONA AZUL KP- 1000 MEDINDO 6M X 3M X 0,3M, COM ILHOS NAS LATERAIS E EXTREMIDADES PARA AMARRACAO, MAIS FITAS DE VELCROS PARA FIXACAO DO FOAN E O CARPETE NA FERRAGEM.

**Lote 02 – Trampolim, Conjunto Kit Molas, Lona para Trampolim e Duplo Mini Trampolim.**

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
01	24280	TRAMPOLIM OFICIAL COMPLETO <b>(CONFORME ANEXO ABAIXO)</b>	UN	02	21.250,00	42.500,00
02	24283	CONJUNTO(KIT) DE MOLAS PARA DUPLO MINI TRAMPOLIM OFICIAL - FEITO EM ACO CARBONO REFORCADO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 235 MM E 1" DE DIAMETRO.	UN	02	1.950,00	3.900,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

03	24284	CONJUNTO (KIT) DE MOLAS TRAMPOLIM OFICIAL - FEITO EM ACO CARBONO REFORCADO GALVANIZADO DE 260 MM DE COMPRIMENTO POR 1" DE DIAMETRO.	UN	02	2.780,00	5.560,00
04	23905	LONA PARA TRAMPOLIM DE COMPETICAO - LONA DE SALTO, FEITAS EM TIRAS DE NYLON DE 4X4 MM, COM DEMARCAÇÃO EM VERMELHO; TAMANHO 4,26CM X 2,13 CM.	UN	02	2.990,00	5.980,00
05	23906	LONA PARA DUPLO MINI TRAMPOLIM DE COMPETICAO, FEITO EM TIRAS DE NYLON DE 6.6-13MM, DEMARCAÇÃO EM VERMELHO. COMPRIMENTO 2,92 CM X 0,92 CM DE LARGURA.	UN	02	2.160,00	4.320,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>62.260,00</b>

**Anexo Item 24280**

**TRAMPOLIM OFICIAL COMPLETO**

**Descrição:**

- ✓ FEITO EM TUBO OBLONGO DE 2,5 MM; DOBRADICO TIPO ALEMAO;
- ✓ PINTURA ELETROSTATICA AZUL;
- ✓ MOLAS GALVANIZADAS DE ACO CARBONO, REFORCADOS DE 258 mm;
- ✓ PROTECAO DE MOLAS E BORDAS EM E.V.A. DE 30 MM;
- ✓ COBERTURAS COM VINILONA AZUL COM SISTEMA ANTI-RUIDOS FORMADOS POR MOLAS DO TIPO EM 'V';
- ✓ CARRINHO COM SISTEMA DE TRANSPORTE, TELA DE 426 X 213 CM (TIRAS DE NYLON DE 4X4 MM, DEMARCAÇÃO EM VERMELHO CONFORME A FIG(Federação Internacional de Ginástica);
- ✓ ARMACAÇÃO DE 520 X 305 X 115 CM;
- ✓ COLCHAO DE SEGURANCA CHANFRADO, COM MEDIDA DE 300 X 200 X 20 CM, PARA TRAMPOLIM OFICIAL DE COMPETICAO (O PAR);
- ✓ ESPUMA DENSIDADE 28, FORRADO EM VINILONA AZUL, SOLDADO ELETRICAMENTE, COM SAIDA DE AR NAS LATERAIS;
- ✓ ESPUMA COMPACTA SEM EMENDAS COM ALCAS PARA TRANSPORTE;
- ✓ EXTENSAO PARA TRAMPOLIM OFICIAL , FEITO EM TUBO OBLONGO, COM TELA DE SEGURANCA E ELASTICO PARA

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

MAIOR AMORTECIMENTO DE QUEDAS (OS MESMOS UTILIZADOS NO TRAMPOLIM), COM ESTRUTURA DE 250 X 150 CM.

**DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS/ PROSPECTOS/ VISITA TÉCNICA**

**5.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) **anexar à proposta final, catálogos/ Folders/ prospectos atualizados do fabricante, correspondentes ao(s) produto(s) ofertado(s) EM TODOS OS LOTES**, com descrição minuciosa de cada item solicitado.

**5.2.** Para os **lotes 01 e 02**, caso as documentações e catálogos não sejam suficientes para subsidiar e esclarecer dúvidas para o parecer técnico, o **MUNICÍPIO** poderá enviar um responsável para realização da visita técnica no fabricante da empresa arrematante ou em local em que já tenha fornecido os aparelhos/equipamentos. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.3.** A visita técnica será realizada em até dez dias, sendo prorrogável por mais cinco dias após a análise da documentação. Será comunicado via chat de mensagens o local, data e horário da visita técnica. Nesta fase os licitantes poderão acompanhar a execução dos trabalhos, desde que seja previamente comunicado via chat a intenção de participar da visita técnica.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

**6.2.** Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Termo de Referência.

**6.3.** Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

**6.4.** Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

**6.5.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

**6.6.** Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

**6.7.** Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**6.8.** Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

**6.9.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

**6.10.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

**6.11.** Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

**6.12.** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

6.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de quinze dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

6.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

6.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificam defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.16. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

6.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

6.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** 60 (sessenta) dias.

**ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação será por Lote.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

**9.1.** 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** 02.27.812.0024.1.045.000.33.90.30.14.00.00.100-2317  
02.27.812.0024.1.045.000.44.90.52.05.00.00.100-2315

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.** O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

**SANÇÕES POR INADIMPLENTO**

**13.1.** Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PREGÃO Eletrônico PMI/SMA/DEMAP/SECOM 026/2014</b>		
<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>E-mail:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>CNPJ nº:</b>	<b>Data:</b>	

<b>Lote 01 – Tumbling, Foan e Tarugo</b>							
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	24279	TUMBLING - FERRO METALON COM PINTURA ELETROSTATICA AZUL (CONFORME ANEXO)		UN	01		
02	24282	FOAN DE 25MM COBERTO COM CARPETE DE 6MM E DEMARCAÇÃO CONFORME NORMAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINASTICA (FIG) EM AZUL OU VERMELHO DE 37M X 2M DE COMPRIMENTO.		UN	01		
03	24575	TARUGO OFICIAIS PARA TUMBLING, DE FIBRA DE VIDRO FLEXIVEL.		UN	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>							
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>							

<b>Lote 02 – Trampolim, Conjunto Kit Molas, Lona para Trampolim e Duplo Mini Trampolim.</b>							
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	24280	TRAMPOLIM OFICIAL COMPLETO (CONFORME ANEXO)		UN	02		
02	24283	CONJUNTO(KIT) DE MOLAS PARA DUPLO MINI TRAMPOLIM OFICIAL - FEITO EM ACO CARBONO REFORCADO GALVANIZADO,		UN	02		

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM N° 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

		COMPRIMENTO DE 235 MM E 1" DE DIAMETRO.					
03	24284	CONJUNTO (KIT) DE MOLAS TRAMPOLIM OFICIAL - FEITO EM ACO CARBONO REFORCADO GALVANIZADO DE 260 MM DE COMPRIMENTO POR 1" DE DIAMETRO.		UN	02		
04	23905	LONA PARA TRAMPOLIM DE COMPETICAO - LONA DE SALTO, FEITAS EM TIRAS DE NYLON DE 4X4 MM, COM DEMARCAÇÃO EM VERMELHO; TAMANHO 4,26CM X 2,13 CM.		UN	02		
05	23906	LONA PARA DUPLO MINI TRAMPOLIM DE COMPETICAO, FEITO EM TIRAS DE NYLON DE 6.6-13MM, DEMARCAÇÃO EM VERMELHO. COMPRIMENTO 2,92 CM X 0,92 CM DE LARGURA.		UN	02		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>							
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>							

<p align="center"><b>O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.</b></p> <p align="center"><b>Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.</b></p>	
<b>LOCAL:</b> _____ <b>DATA :</b> ____ / ____ /2014	
<b>VALIDADE: 60 DIAS</b>	<b>PRAZO ENTREGA: Máximo até 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da Nota de Empenho</b>
<b>ASSINATURA REPRESENTANTE</b>	<b>CARIMBO EMPRESA</b>

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM N° 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR E SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 026/2014**

....., inscrito no CNPJ n°  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e  
do CPF n° .....DECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
- Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 026/2014**  
**PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 076/2014**

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 026/2014**

Para fins de participação na licitação Nº **026/2014**, a empresa....., CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que é..... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)